DECRETO Nº 2.203/2025 - DE 28 DE MAIO DE 2025

"Convoca a "*I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA*" e dá outras providências".

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a "I" Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, **a ser realizada no dia 10 de Junho de 2025**, com o tema "*Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação*".

Artigo 2º - A "I" Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada e presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Artigo 3º - São objetivos da "I" Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III – Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Artigo 4º - O regimento interno da "I" Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único - O regimento interno da "I" Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Artigo 5º - A Diretora de Assistência Social, Srª Caroline Lino Ferreira de Pintor, por meio da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da "I" Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Artigo 6º - As despesas com a organização e a realização da "I" Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários próprios e das dotações orçamentárias consignadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal **"*Olívio Rigotto*"**, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (2.025).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Fernando Barberino
Assessor de Gabinete